ESAF
Escola de Administração Fazendária

Ministério da Fazenda

PORTARIA Nº 122, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-ESAF, no uso de suas atribuições, considerando o Termo de Cooperação firmado com a Agência Nacional de Águas - ANA, e tendo em vista as disposições contidas no Edital Esaf nº 96, de 27/11/2008, publicado no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2008, regulador do Concurso Público para Analista Administrativo, Especialista em Geoprocessamento e Especialista em Recursos Hídricos, do Quadro de Pessoal da ANA, e no Edital Esaf nº 46, de 1º/11/2011, publicado no DOU de 3 de novembro de 2011, que divulga as normas e os procedimentos para a realização do Curso de Formação – Grupo 2, correspondente à Segunda Etapa desse certame, e, ainda, o estabelecido no Regulamento, aprovado pela Portaria Esaf nº 120, de 7 de novembro de 2011, **RESOLVE**:

Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação prevista no Regulamento do Curso de Formação – Grupo 2 para Especialista em Recursos Hídricos, Especialista em Geoprocessamento e Analista Administrativo, do Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas - ANA, com as seguintes competências:

I - deliberar sobre requerimento de caráter administrativo e pedagógico;

II - estabelecer critérios e supervisionar a elaboração das provas previstas no Regulamento do Curso de Formação;

III - supervisionar a correção de provas;

IV - proceder à revisão de provas, nos casos propostos pelo Cefor;

V - decidir sobre proposta de aplicação de pena de desligamento de candidato;

VI - exercer outras competências que lhe forem conferidas.

Art. 2º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples, a partir do *quorum* mínimo de três membros.

Art. 3º A Presidência da Comissão de Avaliação será exercida pelo Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária - Esaf.

Parágrafo único. Em seus impedimentos, o Presidente da Comissão de Avaliação será substituído por Carméllio Mantuano de Paiva, Assessor Técnico da Direção-Geral da Esaf.

Art. 4º O Presidente da Comissão de Avaliação terá, também, direito a voto de qualidade, quando for o caso.

Art. 5º Ficam designados como membros da Comissão de Avaliação:

I - efetivos:

a) Carméllio Mantuano de Paiva - Esaf;

b) Antonio Albino Pereira - Esaf;

c) Aluísio Guimarães Ferreira - ANA;

d) Neuza de Oliveira – ANA.

II - suplentes:

a) Cristina Thomas de Ross - Esaf;

b) Clevis Antonino Rodrigues - ANA;

c) Maria Mônica de Britto Costa Vaz - ANA.

Publicação
BOLETIM DE PESSOAL-BP
Nº do BP: 45
Data da Publicação: 11 / 11 / 2011
Assinatura (responsável)

ALEXANDRE RIBEIRO MOTTA
Diretor-Geral